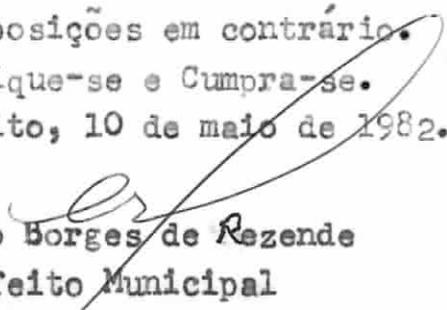


LEI Nº 591/82

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO
DO POSTO TELEFÔNICO PARA A VILA DE ALTO CALÇADO

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado do Interior e Transporte, Banco do Estado do Espírito Santo S/A e Telecomunicações do Espírito Santo S/A, para a instalação do Posto Telefônico na Vila de Alto Calçado, neste Município.
- Artº. 2º - A Prefeitura dispenderá, pelo referido Convênio, da importância de Cr\$ 698.659,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos cinquenta e nove cruzeiros) e mais as despesas decorrentes com a construção de Comodos para a instalação dos equipamentos necessários.
- Artº. 3º - A Prefeitura se obriga a ceder, sem ônus para a TELEST, tantos servidores quantos forem necessários ao atendimento do Posto Telefônico.
- Artº. 4º - A celebração deste Convênio, por ter sido assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Ad referendum Câmara Municipal, a sua validade retroage a partir do dia 14 de maio de 1981.
- Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 1982.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de
São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10
de maio de 1982.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária